



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1882, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

**Autoriza a abertura de créditos
adicionais de tipo suplementar e dá
outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias, e respectivas fontes de recursos, constantes na Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011:

02		Executivo	
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.301		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012.2081		Conservação Prédios Unidades Saúde	
3.3.90.39.00	298	Outros Serv.Encargos-Pessoa Jurídica	80.000,00
<i>Fonte de Recursos – 1.02.00 – Saúde 15% - 80.000,00</i>			
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no Art. 1º, utilizar-se-á, nos termos da Lei nº 4.320/64, o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 04 de setembro de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 04/09/2012.